



Prefeitura Municipal de Jambéiro

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.

LEI Nº 118, DE 18 DE JUNHO DE 1959.

Dispõe sobre abertura de um crédito especial de Cr.\$ 20.000,00, destinado a aquisição de uniformes a alunos das Escolas isoladas.

ANTONIO DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Jambéiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

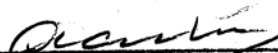
FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr.\$ 20.000,00 destinado a aquisição de uniformes para os alunos pobres das Escolas isoladas do Município.

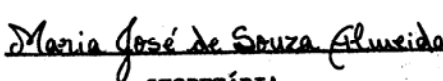
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta da arrecadação da taxa de Assistência Social, verificada no Exercício de 1958.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 18 de Junho de 1959.


ANTONIO DE CASTRO LEITE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 18 de Junho de 1959.


SECRETÁRIA